

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 5.575, DE 18 DE MAIO DE 2012.

Aprova o Edital n.º 002/2012 de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas e em observância à Legislação Municipal quanto a exigência de processo seletivo simplificado para contratação de profissionais para os Programas Saúde da Família -PSF e Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, nos termos da Lei 2.570/2005, alterada pela Lei n.º 2.837, de 26/03/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Edital 002/12 de processo seletivo simplificado e seus anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º O processo será gerenciado em todas as fases pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria n.º PMC/160, de 15 de março de 2011, alterada pelas Portarias n.º PMC/184/2011, PMC/229, de 18/04/2011 e PMC/311, DE 27/05/2011.

Art. 3º Cumpre à Comissão Especial acompanhar todo o processo desde o Edital até a chamada dos classificados, decidindo todos os recursos.

Art. 4º Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade nos prazos fixados em Lei e em conformidade com as regras consignadas na Lei n.º 2.570, de 29 de dezembro de 2005, alterada pela Lei n.º 2.837, de 26/03/2009, e demais modificações, tudo contado da data de homologação dos resultados do processo seletivo.

Art. 5º Serão realizadas prova de múltipla escolha para as funções de agente comunitário de saúde, agente preventivo, médico e psicólogo.

Art 6º A aprovação e classificação não geram direito à contratação, mas esta quando se der, a qualquer tempo obedecerá à listagem de classificação final.

Art. 7º É de inteira responsabilidade do candidato os dados informados na ficha de inscrição e o acompanhamento das publicações processadas, conforme cronograma, as quais não recorridas tempestivamente serão consideradas definitivas por omissão do interessado.

Art. 8º O Edital e seus anexos passam a fazer parte integrante deste ato.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de maio de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2012.

O Exmo. Senhor Prefeito de Congonhas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que estarão abertas, no período indicado, inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para realização de contrato por prazo determinado para suprir necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para de profissionais dos Programas Saúde da Família -PSF e Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, nos termos da Lei 2.570/2005, alterada pela Lei n.º 2.837, de 26/03/2009, regulamentada pelos Decretos de n.º 4.182, de 29 de dezembro de 2005, alterado pelo Decreto n.º 5.136, de 05 de agosto de 2010, que regem a contratação das funções do serviço público municipal.

1. DA ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES, PRE-REQUISITOS E VENCIMENTOS

1.1 As funções, escolaridade/pré-requisito, vencimento, jornada de trabalho e área de trabalho, segue indicada no

Quadro abaixo:

Função	Escolaridade-Pré-requisito	Vencimento	Vagas	Jornada de Trabalho Semanal	Área de Trabalho
Agente Comunitário de Saúde PSF/PACS	Ensino Fundamental Completo/ Residir na Área Adstrita	R\$ 774,69	**	40h	PSF ¹
Agente Preventivo de Saúde	Ensino Fundamental Completo	R\$ 622,00	**	40h	PSF ¹
Médico *	Ensino Superior Completo/ Registro no CONSELHO	R\$ 8.514,63	**	40h	PSF ¹
Psicólogo	Ensino Superior Completo/ Registro no CONSELHO	R\$ 3.731,33	**	40h	NASF ²

(1) PSF Programa de Saúde da Família

(2) Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

(*) Os aprovados no Processo Seletivo serão convocados conforme a necessidade da Administração, na ocorrência das hipóteses prevista na Lei nº 2.570, de 29 de dezembro de 2005, alterada pela Lei 2.837, de 26/03/2009.

1.2 As atribuições das funções constam do **Anexo I**.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à realização de contrato por prazo determinado para suprir necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde para as funções constantes do item 1.1 deste Edital, que se relacionam aos programas especificados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem final de classificação obtida, em função das necessidades do Município, respeitando-se o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Aplica-se ao Agente Comunitário de Saúde o disposto na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

2.4. O candidato aprovado e contratado não será nomeado em cargo público e não terá qualquer direito à estabilidade na função para a qual for contratado, e será considerado servidor temporário.

2.5. O cronograma de atividades consta do **Anexo II** deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

3.4. Possuir a idade mínima de 18 anos completos, na data da contratação.

3.5. Declarar no comprovante de inscrição ter escolaridade exigida para a função pretendida e que conhece as exigências constantes deste Edital.

3.6. **Possuir o pré-requisito exigido no item 1.1 deste Edital**

3.7. No momento da inscrição não serão solicitados os comprovantes dos requisitos contidos no item 1.1, deste edital. No entanto, na época da assinatura do contrato, não satisfazendo as condições exigidas neste Edital, o candidato, ainda que aprovado, perderá o direito à contratação.

3.8. O candidato a Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou através de procurador devidamente credenciado, os seguintes documentos: fotocópia da carteira de identidade ou documento de valor legal, contendo foto, filiação, data de nascimento e assinatura, comprovante de residência e declaração (**Anexo V**) de que reside na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado, testemunhada por um Diretor da Associação Comunitária da respectiva área adstrita e de um

vizinho.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada no Cine Teatro Leon, situado na rua Padre Antônio Corrêa, Centro, em Congonhas, nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2012, no horário de 09h às 17h.

4.2. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou através de procurador devidamente credenciado, os seguintes documentos: fotocópia da carteira de identidade ou documento de valor legal, contendo foto, filiação, data de nascimento e assinatura.

4.3. O candidato a Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou através de procurador devidamente credenciado, os seguintes documentos: fotocópia da carteira de identidade ou documento de valor legal, contendo retrato, filiação, data de nascimento e assinatura, comprovante de residência e declaração (Anexo V) de mais de 06 (seis) meses de residência na micro-área, testemunhada por um diretor de Associação Comunitária da respectiva micro-área e de um vizinho.

4.4. O candidato receberá, no ato de inscrição, o comprovante e as instruções para a realização da prova.

4.5. Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço supracitado.

4.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no comprovante de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, mesmo que verificadas a qualquer tempo, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.7. Não serão aceitas inscrições extemporâneas.

4.8. O conteúdo consignado no comprovante de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.9. No momento da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas item 1.1. No entanto, no ato da convocação o candidato deverá estar apto e atender às exigências legais para assumir a função pela qual concorreu e foi aprovado.

4.10. **A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela legislação municipal e por este edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.**

4.11. **Caberá recurso** junto à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado quanto ao indeferimento de inscrições, desde que interposto dentro de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da publicação da relação de inscritos, que será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura de Congonhas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Diretoria de Gestão de Pessoas e no site da Prefeitura de Congonhas: www.congonhas.mg.gov.br

5. DAS PROVAS

5.1. A seleção de candidatos às funções de **nível superior** constantes no item 1.1 constituirá em prova escrita, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, assim distribuídas:

- a) **03 (três) questões de conhecimentos de saúde pública;**
- b) **07 (sete) questões de Português;**
- c) **10 (dez) questões de conhecimentos específicos.**

5.2. Para as funções de **nível fundamental**, as provas serão constituídas de:

- a) **06 (seis) questões de conhecimentos de saúde pública;**
- b) **06 (seis) questões de Matemática e**
- c) **08 (oito) questões de Português.**

5.3. Cada questão valerá 01 (um) ponto.

5.4. Será aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos na prova.

5.5. Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação mínima exigida na prova, expressa no item 5.4.

5.6. O Programa das provas constam do **Anexo III** deste Edital.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado coordenará o Processo Seletivo, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura surgirem no decorrer do processo.

6.1.1. A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e será realizada na cidade de Congonhas, no dia **17**

de junho de 2012, com início às 9h e término às 11h.

6.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido apenas do comprovante de inscrição, do documento de identidade usado na inscrição, de lápis preto nº 2, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

6.1.2.1. O ingresso dos candidatos no local de realização das provas somente será permitido no horário estabelecido e mediante apresentação do documento de identidade apresentado no ato da inscrição e do comprovante de inscrição, sendo este facultativo. O candidato que deixar de apresentar os documentos supracitados será sumariamente desclassificado do Processo Seletivo.

6.1.2.2. O candidato que eventualmente perder a ficha de inscrição ou o documento de identidade com foto, deverá procurar a Comissão do Processo Seletivo, no prédio da Prefeitura de Congonhas, até as 17h e 30min. do dia 15 de junho de 2012.

6.1.3. Durante a realização das provas não será permitido qualquer tipo de consulta, nem uso de calculadoras, bips, celulares, relógio, *pager* e equipamentos similares.

6.1.4. Na apuração dessas provas não serão consideradas as respostas que apresentarem emendas ou rasuras no gabarito preenchido pelo candidato. Serão computadas como erros as questões não assinaladas e as que contiverem mais de uma resposta. Não poderá ser utilizado qualquer tipo de corretivo.

6.1.5. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou outros recursos não permitidos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas.

b) ausentar-se do local das provas, sem o acompanhamento do fiscal.

c) portar, durante a realização das provas, qualquer tipo de aparelho de comunicação, inclusive telefone celular.

6.1.6. Não será permitida a realização de provas fora dos locais determinados, exceto nas condições de provas especiais.

6.1.7. Não haverá segunda chamada para a realização da prova.

6.1.8. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, a folha de respostas.

6.1.9. O candidato somente poderá deixar o local da prova depois de transcorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de seu início.

6.1.10. As provas serão corrigidas por professores contratados pela Administração Municipal, pela própria Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado ou por servidores convocados por esta. Somente serão consideradas as respostas transferidas para o gabarito, **em caneta esferográfica azul ou preta.**

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida, conforme estabelecido no item 5.4 deste Edital.

7.2. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será em ordem decrescente, considerando a soma dos pontos obtidos nas provas escritas.

7.3. O critério de desempate será o estabelecido conforme dispõe a legislação municipal de contratação.

7.4. Para os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado que, no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, será emitida uma listagem à parte, obedecidos os mesmos critérios estabelecidos nos itens 7.1, 7.2. e 7.3, respeitando-se, porém, a classificação geral, onde os candidatos nessa situação também serão incluídos conforme os resultados de desempenho geral.

7.5. O resultado final dos candidatos classificados será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Congonhas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Diretoria de Gestão de Pessoas e no site da Prefeitura de Congonhas: www.congonhas.mg.gov.br

7.6. Independentemente do requerimento do interessado, competirá ao Departamento de Atos Funcionais, Lotação e Corregedoria expedir as certidões de tempo de serviço daqueles candidatos que, eventualmente, empatarem nos resultados da fase de classificação e encaminhar referidas certidões à Comissão, para efeito das disposições pertinentes das Leis nº. 2.570/2006 e 2.837/2009.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso somente por erro material devidamente comprovado, no prazo de **24 horas, ou no primeiro dia útil subsequente**:

8.1.1. **Contra indeferimento ou erros de inscrição**, a contar a divulgação da lista de inscritos;

8.1.2. **Contra questão de prova**, a contar da divulgação do gabarito;

8.1.3. **Da classificação final**, a contar da publicação do resultado.

8.2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter informações sobre a identidade do candidato, função pleiteada e seu número de inscrição, indicando com precisão as questões e pontos a serem objetos de exame.

8.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos fora do prazo ou que não estiverem devidamente fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato e os que forem encaminhados via FAX, via Internet, correio eletrônico ou encaminhados para endereço diferente do estabelecido.

8.4. Os recursos serão decididos em única instância administrativa, pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Não haverá justificativa para o não atendimento aos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8.6. Os recursos deverão ser preferencialmente digitados, ou escritos com letra legível, e protocolizados no Protocolo Geral, da Prefeitura de Congonhas, no horário de 12 às 17h30min..

8.7. Se o julgamento do recurso resultar em anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos, independentemente de terem recorrido, não se admitindo recurso da decisão da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos será feita pela Diretoria de Gestão de Pessoas e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final, por função, de acordo com as necessidades do Município e durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.2. Será considerado desistente, perdendo o direito à contratação, o candidato que obstar a efetivação de sua admissão, por ação ou omissão, como deixar de apresentar a documentação necessária, negar-se a realizar o exame médico admissional nos prazos estipulados pelo Decreto Municipal nº 5.289, de 29 de março de 2011.

9.3. Configurada a desistência do candidato à vaga, a Administração Municipal convocará o próximo candidato, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.4. Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, será de responsabilidade do candidato aprovado manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura de Congonhas.

9.5. A atualização do endereço deverá ser feita formalmente, por meio de correspondência encaminhada à Prefeitura de Congonhas, Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Rua Padre Gurgel, 30 – Centro, Congonhas/MG.

10. DAS CONTRATAÇÕES

10.1. A Contratação será condicionada a:

a) ter o candidato, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da admissão.

b) apresentação dos originais dos seguintes documentos:

1. Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, traduzido em APTO, emitido pelo Serviço Médico da Prefeitura ou por entidade por ela credenciada, após exame de sanidade física e mental para avaliação das condições físicas e psíquicas do candidato para o exercício da função e, na hipótese de INAPTIDÃO, o candidato será eliminado;

2. Duas fotos 3x4 recentes;

3. Declaração, em impresso da Prefeitura, de que o candidato, com a contratação, não acumulará remuneração ou proventos de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei;

c) apresentação do original dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
5. Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
6. Comprovante da escolaridade mínima e dos requisitos exigidos para a função;
7. Comprovante de residência atualizado;
8. Prova de habilitação profissional, se for o caso;
9. Comprovante de registro profissional no respectivo órgão.

10.2. A falta de documentação e/ou de comprovação dos requisitos mínimos exigidos para a função tornará sem efeito o ato de convocação do candidato. Neste caso, o candidato será eliminado.

10.3. O vínculo do funcionário contratado com a Administração é precário e regido pelas Leis nº 2.570/2006 e 2.837/2009.

10.4. **O prazo de contratação das funções do Anexo I será de acordo com o que dispõe as leis municipais sobredita, podendo ser prorrogado em conformidade com as leis.**

11. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

11.1. O portador de deficiência tem garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições, aptidões e condições ambientais estabelecidas para a função pretendida.

11.2. No ato da inscrição, a pessoa portadora de deficiência deverá declarar essa condição no formulário de inscrição, além de indicar o grau, se possível, e o tipo de deficiência.

11.3. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, perda ou anormalidade de natureza psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para desempenho de atividades dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

11.4. O candidato que necessitar de prova em condições especiais deverá solicitá-la por meio de requerimento dirigido à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, **no ato da inscrição.**

11.5. Se classificado no Processo Seletivo Simplificado, quando do resultado das provas escritas, o candidato deverá encaminhar à Prefeitura o laudo expedido por médico ou junta médica oficial, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a sua provável causa, e manifestar, através de requerimento, seu interesse em concorrer às vagas reservadas.

11.6. O laudo médico e o requerimento deverão ser protocolizados no dia 26 de junho de 2012, no Protocolo Geral da Prefeitura de Congonhas, no horário de 12:00 às 17:30min.

11.7. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item 11.2, a inscrição será considerada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

11.8. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado em duas listas, a primeira contendo a classificação dos candidatos conforme item 7.2 deste edital, inclusive dos portadores de deficiência e, a segunda, somente a classificação destes.

11.9. Ao ser convocado para os procedimentos pré-admissionais, além de submeter-se a exame médico para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, comum a todos os candidatos, o portador de deficiência será submetido à avaliação pela Junta Médico-Pericial, que emitirá decisão definitiva sobre a deficiência e a compatibilidade ou não com o exercício das atribuições do cargo, sem ônus para o candidato.

11.10. Concluindo a Junta Médico-Pericial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às eventuais vagas, será este excluído da lista de classificação de portadores de deficiência, permanecendo a classificação na lista de candidatos não portadores de deficiência.

11.11. Concluindo a Junta Médico-Pericial pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida, o portador de deficiência será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.12. Ficam reservadas vagas previstas para as pessoas portadoras de deficiência na proporção de 5% (cinco por cento) das admissões efetuadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

11.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas a serem reservadas aos portadores de deficiência, estas serão

preenchidas pelos demais candidatos, respeitando-se a ordem geral de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As decisões e resultados oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Saúde, na Diretoria de Gestão de Pessoas e no site www.congonhas.mg.gov.br

12.2. Não haverá vista de gabaritos.

12.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de **01 (um) ano**, a contar da data de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração Municipal.

12.4. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não cria direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos. O candidato aprovado e contratado não será nomeado em cargo público e não terá qualquer direito à estabilidade na função para a qual foi contratado, sendo considerado servidor temporário.

12.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a lista classificatória afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura de Congonhas, na Secretaria Municipal de Saúde, na Diretoria de Gestão de Pessoas e no site www.congonhas.mg.gov.br

12.6. Este Edital será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Congonhas, na Secretaria Municipal de Saúde, na Diretoria de Gestão de Pessoas e no site www.congonhas.mg.gov.br

12.7. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital e em publicações posteriores serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

12.8. A Prefeitura de Congonhas não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações quanto aos conteúdos dos programas constantes deste ato, preparadas por pessoas estranhas ao gerenciamento do Processo Seletivo Simplificado.

Congonhas, 18 de maio de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ANEXO I

QUADRO DE DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES
Agente Comunitário de Saúde – PSF/PACS	Os agentes comunitários de Saúde deverão servir de elo entre a comunidade e os serviços de saúde, auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde, identificar situações de riscos individual e coletivo, promover a educação para a conquista da saúde, acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às unidade de saúde, notificar ao serviço de saúde de doenças que representem agravos à saúde; notificar ao serviço de saúde as doenças que necessitem de vigilância; efetuar cadastro das famílias da comunidade; estimular a participação comunitária; analisar, com os demais membros da equipe, as necessidades da comunidade; preencher os formulários do sistema de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família; atuar no controle das doenças e epidemias; acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 5 (cinco) anos de idade e gestantes; incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno; executar o controle de doenças diarreicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene; executar tarefas afins.

Agente Preventivo	O Agente Preventivo tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.
Médico	Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde – NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contrarreferência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito.
Psicólogo	Atribuições próprias da profissão, aplicadas à Administração Pública.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
18/05/2012	-	Publicação do Edital	Quadro de avisos da PMC, Secretaria Municipal de Saúde e Diretoria de Gestão de Pessoas, www.congonhas.mg.gov.br
18/05/2012 a 30/05/2012	-	Divulgação do Processo Seletivo Simplificado	Rádio Congonhas, Rádio Educativa e Rádio Comunitária, www.congonhas.mg.gov.br
28/05/12 a 30/05/2012	De 9h às 17h	Inscrições	Cine Teatro Leon
04/06/2012	17h45min.	Publicação da relação dos inscritos	Quadro de avisos da PMC, Secretaria Municipal de Saúde e Diretoria de Gestão de Pessoas, www.congonhas.mg.gov.br
05/06/2012	12h às 17h30min.	Prazo final de recursos contra indeferimento ou erros de inscrições	Protocolo Geral (recepção da Prefeitura de Congonhas)
06/06/2012	17h45min.	Publicação de decisão de recursos	Quadro de avisos da PMC e Secretaria Municipal de Saúde, Diretoria de Gestão de Pessoas, www.congonhas.mg.gov.br
11/06/2012	A partir das 13h	Divulgação dos Locais de Prova	Quadro de avisos da PMC e Secretaria Municipal de Saúde, Diretoria de Gestão de Pessoas, www.congonhas.mg.gov.br
15/06/2012	12h às 17h30min	Prazo para requerimento de prova em condições especiais	Protocolo Geral (recepção da Prefeitura de Congonhas)
17/06/2012	9h às 11h	Prova Escrita	Locais a definir
17/06/2011	12h	Publicação do Gabarito	Quadro de avisos da PMC, Secretaria Municipal de Saúde, Diretoria de Gestão de Pessoas e

			www.congonhas.mg.gov.br
18/06/2012	12h às 17h30min	Prazo final de recurso contra as questões de provas	Protocolo Geral (recepção da Prefeitura de Congonhas)
22/06/2012	17h45min.	Publicação de decisão de recursos	Quadro de avisos da PMC, Secretaria Municipal de Saúde, Diretoria de Gestão de Pessoas e www.congonhas.mg.gov.br
25/06/2012	17h45min.	Publicação da lista de aprovados	Quadro de avisos da PMC, Secretaria Municipal de Saúde, Diretoria de Gestão de Pessoas e www.congonhas.mg.gov.br
26/06/2012	12h às 17h30min	Prazo final de recurso contra a lista de aprovados	Protocolo Geral (recepção da Prefeitura de Congonhas)
26/06/2012	12h às 17h30min	Prazo para requerimento e apresentação de laudo médico por candidato deficiente	Protocolo Geral (recepção da Prefeitura de Congonhas)
29/06/2012	17h45min.	Publicação da Classificação Final, homologada pelo Prefeito Municipal de Congonhas.	Quadro de avisos da PMC, Secretaria Municipal de Saúde, Diretoria de Gestão de Pessoas e www.congonhas.mg.gov.br

ANEXO III

PROGRAMAS DE PROVA

Nível Fundamental Completo

Funções: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE PREVENTIVO DE SAÚDE

➤ **Língua Portuguesa:** 1- Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; 2- Estabelecer relações entre seqüência de fatos ilustrados; 3- Conhecimento da língua: a) ortografia, b) acentuação gráfica, c) pontuação, d) masculino e feminino, e) antônimo e sinônimo, f) diminutivo e aumentativo.

➤ **Matemática:** 1- Números: Seqüência numérica e operações (adição/subtração/multiplicação/divisão). 2- Grandezas e suas medidas (tempo, comprimento, massa). Unidades de medida: comprimento (metro e seus múltiplos e submúltiplos); massa (tonelada, quilograma, grama); capacidade (litro e mililitro); tempo (horas, minutos e segundos). 3- Formas Geométricas: reconhecimento de regiões planas (quadradas, retangulares, triangulares e circulares) e seus contornos (quadrado, retângulo, triângulo e circunferência); reconhecimento de figuras espaciais (esfera, cilindro, prisma, pirâmide, cone, cubo, paralelepípedo ou bloco retangular). 4- Frações “ordinárias” e decimais: operações (adição, multiplicação, subtração e divisão).

➤ **Saúde Pública:** Gestão municipal do SUS: princípios e diretrizes do SUS, gestão tripartide do SUS, pacto pela saúde, desafios e tendências na gestão pública, participação social, conselhos de saúde; Atenção Básica: conceitos, significados, modelos de organização, princípios e diretrizes; Informação em saúde e indicadores de saúde: principais indicadores de saúde, seleção e utilização dos indicadores de saúde; O trabalho na Unidade de Saúde: diretrizes da vigilância sanitária, organização; O Financiamento do SUS: bloco de atenção básica, média e alta complexidade, vigilância em saúde, assistência farmacêutica, gestão do SUS; Modelo de Atenção na Estratégia de Saúde da Família: princípios, papel dos profissionais, trabalho em equipe, educação em saúde; Núcleos de Apoio à

Saúde da Família (NASF): leis regulamentadoras; princípios e diretrizes gerais; aspectos normativos; conceito de “apoio matricial; o NASF e sua missão; processos de trabalho; Ferramentas tecnológicas para o NASF; diretrizes; Política Nacional de Promoção da Saúde; HumanizaSUS; Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.

Nível Superior Completo

Funções: **MÉDICO E PSICÓLOGO**

► **Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de textos. Denotação e conotação. Figuras. Coesão e Coerência. Tipologia textual. Significação das palavras. Emprego das classes de palavras. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estudo da crase. Semântica e Estilística.

► **Saúde Pública:** Gestão municipal do SUS: princípios e diretrizes do SUS, gestão tripartite do SUS, pacto pela saúde, desafios e tendências na gestão pública, participação social, conselhos de saúde; Atenção Básica: conceitos, significados, modelos de organização, princípios e diretrizes; Informação em saúde e indicadores de saúde: principais indicadores de saúde, seleção e utilização dos indicadores de saúde; O trabalho na Unidade de Saúde: diretrizes da vigilância sanitária, organização; O Financiamento do SUS: bloco de atenção básica, média e alta complexidade, vigilância em saúde, assistência farmacêutica, gestão do SUS; Modelo de Atenção na Estratégia de Saúde da Família: princípios, papel dos profissionais, trabalho em equipe, educação em saúde; Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF): leis regulamentadoras; princípios e diretrizes gerais; aspectos normativos; conceito de “apoio matricial; o NASF e sua missão; processos de trabalho; Ferramentas tecnológicas para o NASF; diretrizes; Política Nacional de Promoção da Saúde; HumanizaSUS; Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.

MÉDICO CLINICO GERAL

► **Conhecimentos Específicos:** Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Ética profissional.

PSICOLOGO

► **Conhecimentos Específicos:** Saúde Mental no NASF: Cenário atual dos transtornos mentais no Brasil; Saúde mental na atenção primária: diretrizes e prioridades; Estratégias de integração NASF – Equipe de Saúde da Família; A abordagem familiar e a assistência domiciliar; A clínica ampliada, o trabalho multidisciplinar e a abordagem interdisciplinar; A Legislação e o arcabouço institucional da Reforma Psiquiátrica Brasileira e do campo de proteção da criança e do adolescente; A política de atenção à pessoa com deficiência; Apoio Matricial e processos de educação permanente em saúde; As reformas psiquiátricas: as experiências reformistas (comunidades terapêuticas, psiquiatria de setor, psiquiatria preventiva; as experiências em ruptura com o modelo psiquiátrico tradicional (a antipsiquiatria, a psiquiatria democrática); As relações entre saúde mental, cidadania, educação e direito; Atendimento grupal; Elementos de Clínica (adulto e infanto-juvenil): a nosografia, nosologia e psicopatologia; a articulação entre clínica e reabilitação psicossocial e a construção do projeto terapêutico usuário centrado; os enfrentamentos aos imperativos da normalização social; o trabalho multidisciplinar e a clínica feita por muitos; o lugar da psicofarmacologia, dos saberes psicológicos e psicanalíticos, da abordagem familiar e das estratégias de reabilitação; processos e etapas do desenvolvimento infanto-juvenil; O psicólogo e as políticas de saúde.

ANEXO IV **MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO**

	INFORMAÇÕES PESSOAIS:		
Nome Completo:			
Doc. Identidade:	Órgão expedidor.:	Nacionalidade:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:		
Filiação:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	
CEP:	Telefone:		
Função Pretendida:			
Deficiente Físico: () Sim () Não Qual a espécie de deficiência:			
Escolaridade:			
É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATUALMENTE? () Sim () Não			
TEM TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO PLEITEADA NA PMC? () Sim () Não () Outra			
<p>Declaro conhecer o Edital do presente Processo Seletivo Simplificado 002/2012, aceitando o inteiro teor de suas normas, exigências, possuindo o pré-requisito/escolaridade exigido para a função, responsabilizando-me pela veracidade das declarações acima, sob as penas da Lei.</p>			
Em ____ / ____ / ____ Assinatura:			
	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
Nº Inscrição:			
Nome:			
Função:			
<p>Data da prova: 17/06/2012 – o local das provas será divulgado a partir do dia 11/06/2012, na sede da SMS, Quadro de avisos da PMC, na Secretaria Municipal de Saúde, Diretoria de Gestão de Pessoas, Rádio Congonhas e Rádio Educativa e no site www.congonhas.mg.gov.br</p>			
<p>Horário da Prova: 9 horas às 11 horas</p>			
<p>O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO FIXADO PARA SEU INÍCIO, MUNIDO APENAS DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, DOCUMENTO DE IDENTIDADE – USADO NA INSCRIÇÃO, LÁPIS, BORRACHA E CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA. O CANDIDATO QUE DEIXAR DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS CITADOS, SERÃO SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO.</p>			

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,.....,declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, na forma de Edital n º 002/2012, de 18 de maio de 2012, que resido no endereço.....Nº.....
..Bairro.....em Congonhas – MG, estando apto a concorrer à função de Agente Comunitário de Saúde -ACS, na área adstrita.....

Congonhas,de maio de 2012.

ASSINATURA DO CANDIDATO

<i>TESTEMUNHA 01 – DIRETOR DE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA</i>
Nome:
Endereço:
Nome da Associação:
Cargo que ocupa na Associação:
Assinatura:

<i>TESTUMUNHA 02 – VIZINHO</i>
Nome:
Endereço:
Assinatura:

ANEXO VI

**QUADRO DE VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS
POR LOCAL DE RESIDÊNCIA DO CANDIDATO**

UAPS DOM OSCAR

Av. São João Del Rei
Av. Tiradentes
Rua 1º de Maio
Rua 21 de Abril
Rua Ágata
Rua Alberto Roque de Paula
Rua Albita
Rua Alcides Rodrigues Dutra
Rua Alfredo Felix Meijon (ATE 264)
Rua Ametista
Rua Antonio Maia Seabra(ate 291)
Rua Antônio Marciano de Paula
Rua Bento Alves
Rua Brumadinho
Rua Carandaí
Rua Djalma de Brito
Rua Do Carmo
Rua Domingos Dantas
Rua Domingos Dantas(acima do nº 484)
Rua Entre Rios
Rua Fernando Correa
Rua Francisco Janiário Barreto
Rua Francisco Pereira Barbosa
Rua Gipso
Rua Granito
Rua Ipatinga
Rua Iracema Teixeira Silva
Rua Itabirito
Rua Jade
Rua Jeceaba
Rua Joaquim Resende Barbosa
Rua José Antônio Ribeiro
Rua José de Freitas Silva

BAIRROS

Dom oscar
Fonte dos Moínhos
Vila Rica
Barro Preto
Basílica (PARTE)
Cristo Rei (PARTE)

Rua José Liberato
Rua Lagoa Dourada
Rua Lamim
Rua Mármore
Rua Moeda
Rua Nossa Senhora de Fátima
Rua Padre Alberto(até 380)
Rua Prata
Rua Quartzzo
Rua R
Rua Raimundo Mota
Rua São Bento
Rua São Brás do Suaçuí
Rua Sete Lagoas
Rua Sybilla Maria Schwerber(até 176)
Rua Turquesa
TV. Bento Alves
UAPS IDEAL
R: Monte Carmelo
R: Platina
R: Rubens Torres Quintão
R: São Francisco
R: São Jorge
R: Sardenha
R: Sebastião Ananias de Souza
R: Turim
R: Veneza
Rua Alterosa
Rua Anita Pinheiro
Rua Barão de Congonhas
Rua Barão de Eschwage
Rua Bela Vista
Rua Carlito Coelho
Rua Casa de Pedra
Rua Coqueiros

BAIRROS
Ideal
Matriz (PARTE)
Novo Rosário
Rosário
Tancredo Neves
Vila Andreza
Jardim Vila Andreza

Rua Djalma Borges
Rua Evangelina Dantas
Rua Ideal
Rua João Venâncio
Rua José César
Rua José Elói
Rua José Inácio
Rua José Vartuli
Rua Leonídio Gomes
Rua Lobo Leite
Rua Manuel Valentim Costa
Rua Maria Oliveira Barbosa
Rua Milão
Rua Novo Horizonte
Rua Osório Seabra
Rua Osório Vargas
Rua Passos
Rua Resplendor
Rua Ricardo Mediolli
Rua Robson P. Modesto
Rua Rosário (até a Quadra)
Rua Santa Quitéria
Rua São Benedito
Rua Santana
Rua São Luís
Rua Saudade
Rua Telésforo C. de Resende
Rua Tônico Vartuli
Rua Topázio
Rua Ulisses Oliveira
Rua Valdir Cunha
Rua Vista Alegre
Rua Vitorino R. Lima

UAPS ALVORADA		BAIRROS	
BR 040 na Altura do Bairro Santa Mônica		Alvorada	
Chacreamento Água Boa		Pedreira	
R: Adoreu Costa		Santa Mônica	
R: Aguinaldo Maciel			
R: Aladim Veloso			
R: Alfredo Eugênio			
R: Antônio Evangelista			
R: Antônio Meijon			
R: Antônio Ribeiro Maia			
R: Brás Rossi			
R: Teodolino T. da Silva			
R: Capitão Olímpio apartir de 161			
R: Carlindo Cordeiro			
R: Compadre Pereira			
R: D			
R: Das Rosas			
R: Dolores A. Santos			
R: Dolores Silva Cordeiro			
R: Dorcelino Gabriel			
R: Elisa Correa			
R: Nossa Senhora D'ajuda			
R: Eurico Lobo			
R: Felício Rossi			
R: Fernando Cabral			
Travessa Mauá			
R: Santa Helena			
R: São Benedito			
R: Guiomar Maria Mariana			
R: Heráclito Júlio Santos			
R: I			
R: J			
R: Jair Elias			
R: João Ferreira			
R: Joaquim da Rosinha			
R: Joaquim Domingos dos Reis			
R: Joaquim Miranda			
R: José Afonso Pereira			

R: José Brás dos Reis

R: José Lazáro Seabra

R: José Lourenço Cordeiro

R: José Quirino

R: José Resende

R: José Teodoro

R: Juvenal Francisco

R: Luiza Gomes Oliveira

R: Manoel Coelho Ferreira

R: Mauá

UAPS PROFETA

R: Bauxita

R: Benjamim Nicodemos

R: Berilo

R: Chumbo

R: Conceição Gomes Nereu

R: Da Cemig

R: Dona Didi

R: Egídio Alves Dias

R: Esmeralda

R: Eugênio Pereira

R: Flor de Minas

R: Francisco Wenceslau

R: Geraldina Candida

R: Jair Rodrigues

R: João Adriano

R: João Moreira

R: José Bras Cardoso

R: José da Cruz Moreira

R: Jose Dias Leite

R: José Dias Leite

R: José dos Reis

R: José Emidio

R: José Joaquim dos Reis

R: José Marcelino

R: José Moreira

R: Malacacheta

R: Margarida Moreira

BAIRROS

Jardim Profeta

Ipiranga

Vila Condé

Vila Nereu

Novo Belvedere (Parte)

Macaquinhos

Santa Vitória

Parque Londres

R: Mário Moreira
R: Mica
R: Opala
R: Paschoal Bailon
R: Pedro Cordeiro
R: Pérola
R: Pio André
R: Platina
R: Presidente Cardoso
R: Profeta Isaias
R: Regino Cardoso
R: Rubi
R: Safira
R: São Cristóvão
R: Talco
R: Tocantins
R: Turfa
R: Umbelina
R: Virgínia Josefina Guerra
Santa Vitória(ruas não nomeadas)
Travessia Pio André
Vila Condé
PACS
R: Emilio Apes
R: Enoque Elias dos Reis
R: Francisco Senra Martins
R: Guilherme de Castro
R: Hematita
R: João B. Dias leite
R: Joao Paulo Arges
R: Joaquim Frederico Ronk
R: José Julio
R: José Portela
R: Lamartine de Freitas
R: Leonardo Eustáquio Pereira
R: Manganês
R: Manoel Campanhão
R: Marechal Deodoro

BAIRROS
Centro (parte)
Matriz (Parte)
Praia (parte)
Lamartine
Basílica (parte)

R: Marechal Floriano
R: Marques do Bomfim
R: Mateus Palmiere
R: Monteiro de Castro
R: Nazaré
R: Odorico Martins
R: Padre Alcides
R: Padre Antonio Correa
R: Padre Avelino
R: Padre Henrique Sabino
R: Padre Jacinto
R: Padre Januário
R: Padre Joao Pio
R: Padre Leonardo
R: Presidente Getulio Vargas
R: Raimundo Barbosa
R: Raimundo Sabará
R: Roberto de Melo Bruneli
R: Santa Efigenia
R: Santa Ines
R: São José
R: Saudade
R: Telesforo Modesto
R: Teófilo Marques
R: Vigario Higino
R: Vitor de Freitas
TV. Aimores
TV. Caetés
TV. Fortunata
TV. Guaranis
TV. Jacuí
TV. Japí
Tv. Luís Gonçalves
TV. Tapajós

(*) Os aprovados no Processo Seletivo serão convocados conforme a necessidade da Administração, na ocorrência das hipóteses previstas nas Leis nº 2.570/2005 e 2.837/2009.

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ALTERAÇÃO AO EDITAL – CONCORRÊNCIA 003/2012

Contração de empresa prestadora de serviço, para realização se shows artísticos musico-culturais. A Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações do Município de Congonhas – MG, nomeada pela Portaria nº 652, de 02 de dezembro de 2011, alterada pelas Portarias nº. 658/2011, nº 205/2012 e nº 272/2012, por solicitação da Secretaria de Comunicação e Eventos, decide alterar o edital da Concorrência PMC/003/2012, a saber: Excluir as letras “e” e “f”, do Subitem 7.2.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do edital. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Congonhas, 15/05/2012. Ana Flavia Matias Araújo Silva – Presidente da CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO PMC/041/2010

Partes: Município de Congonhas x Carvalho e Senra Refeições Ltda. Prorrogação do prazo pelo período de 12 (meses), com início em 14/05/2012 e término em 14/05/2013. Valor: R\$ 107.550,00. Data: 10/05/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº PMC/ 034/2012

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação com amparo no inciso X do artigo 24 da mesma Lei, para locação do imóvel sito à Rua São João Del Rei, nº 193, Bairro Dom Oscar, em Congonhas-MG, propriedade de Maria Aparecida Braga de Oliveira, representada pela Administradora Santo Antônio no período de 15/05/2012 a 31/12/2012, para funcionamento da Biblioteca Comunitária “Ler é Preciso Mestre Aleijadinho”.

Congonhas, 15 de maio de 2012

**Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal.**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº PMC/ 035/2012

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação, de acordo com o inciso IV do artigo 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para a contratação emergencial de Motoristas Socorrista para atender a Secretaria Municipal de Saúde, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato.

Congonhas, 21 de maio de 2012.

Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº PMC/013/2012

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à inexigibilidade de licitação com amparo legal, no artigo 25 da Lei 8.666/93, para contratação da empresa Centro Especializado Nossa Senhora D Assumpção Ltda., cujo objeto é a contratação de Clínica Especializada para atender ao paciente Welves Ângelo Esteves, conforme decisão judicial, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato .Congonhas, 18 de maio de 2012. Anderson Costa Cabido - Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON